

Altera a Lei Municipal nº 4661/94, que autorizou doação de imóvel à empresa Yolat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.661, de 6 de setembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa Yolat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., o seguinte imóvel de propriedade do Município, a saber:

a) Uma área de terras de forma irregular com 20.256,00m² (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), situada no Distrito Industrial, Quadra 03, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com a Rua Egido Antônio Endler, nas extensões de 50,00m e a Nordeste, na extensão de 80,00m, com o terreno da PREMOLD; a Sudeste, com a Rua C, medindo 210,60m; a Nordeste, com o terreno solicitado pela empresa Scapini Transportes e Comércio Ltda, medindo 135,00m; e a Sudoeste, na extensão de 120,50m, com o terreno da PREMOLD e na extensão de 90,00m, com terreno da PARMALAT.

b) Um poço artesiano, sem bomba e sem reservatório, sito no imóvel descrito na alínea "a", supra, avaliado em R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais.)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 DE DEZEMBRO DE 1995.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Sec.Mun.Administração

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES

Sec.Mun.Administração